



Compilado do acordo final da GREVE SANITÁRIA, a partir dos Ofícios trocados entre Sinteps e Centro Paula Souza (disponíveis em www.sinteps.org.br, no item Greve Sanitária)

FALTAS	<p>Reverte as faltas decorrentes da greve sanitária lançadas em folha de pagamento competência outubro/2021, aos docentes e servidores administrativos referentes ao mês de setembro/2021, conforme orientações a serem enviadas pela Unidade de Recursos Humanos.</p> <p>Autorização para que os resultados das atividades aplicadas remotamente neste período sejam computados no que se refere às aulas dadas, bem como menções, no caso de Etecs e notas, no caso de Fatecs;</p>
	<p>Em relação ao questionamento sobre as faltas dos Servidores Administrativos fica esclarecido que: Assinado o aceite, mediante a utilização do Termo de Compromisso de reposição das horas não trabalhadas, as faltas serão suprimidas do registro de frequência, sendo providenciado o lançamento a título de reposição para pagamento, as faltas incorridas em agosto/2021 na folha de pagamento de outubro 2021, bem como retirando as faltas incorridas no mês de setembro/2021, e lançadas no movimento da folha de pagamento competência outubro/2021 (orientações a serem enviadas pela URH).</p>
REPOSIÇÃO DOCENTE	<p>Comprovação, por parte dos docentes, das atividades desenvolvidas na Plataforma Teams a partir de setembro, em conformidade com os POAHs, no caso das Etecs, e do Projeto Pedagógico de Curso, no caso das Fatecs;</p> <p>Reposição de aulas que não tenham sido ministradas no mês de setembro, e que foram objeto de pagamento na folha de competência setembro/2021, crédito no início de outubro/2021, após análise dos registros apresentados pelos docentes à Direção e equipe pedagógica de cada Unidade de Ensino;</p>
REPOSIÇÃO ADMINISTRATIVOS	<p>A reposição das horas não trabalhadas e já pagas deverá ser feita em horários definidos em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, na ordem de no mínimo 1 (uma) hora diária e no máximo de 2 (duas) horas diárias, cabendo o controle da reposição/compensação de responsabilidade de cada dirigente da Unidade de Ensino/Unidade Administrativa.</p>
ATESTADOS MÉDICOS COMORBIDADES	<p>Quanto à aceitação dos atestados médicos encaminhados por docentes ou servidores administrativos às Unidades de Ensino, reafirma que desde o início do retorno presencial, a URH tem analisado todos os atestados médicos que indicam a necessidade excepcional de continuidade do trabalho de forma remota. Esses atestados têm sido aceitos quando devidamente descritos pelo médico. Considerando que cada situação de saúde é única, não há uma padronização nos atestados e laudos médicos encaminhados. Assim, há a necessidade de que sejam submetidos à equipe da Administração Central.</p>
ENSINO HÍBRIDO	<p>A garantia de que os alunos que não acompanharam as atividades remotas a partir do mês de setembro, e que tenham sido comprovadas como realizadas pelos docentes, tenham acesso aos materiais, vídeos e atividades</p>

	<p>disponibilizadas pelo professor, nesse período, a fim de que possam recuperar eventuais perdas;</p> <p>Com relação ao retorno dos docentes às atividades presenciais, o Centro esclarece que não existe pressão para que os professores ministrem suas aulas híbridas para os alunos que se encontram no presencial e no remoto.</p> <p>Contudo, o fato da necessidade do rodízio de alunos, conforme prevê o protocolo sanitário, dando segurança aos que se encontram na Unidade de Ensino, faz com que haja a necessidade de um trabalho diferenciado dos docentes neste momento.</p> <p>O Centro lembra que a Cetec e a Cesu já propuseram várias possibilidades às escolas para se organizarem visando minimizar o prejuízo pedagógico imposto pelo momento, descritas no Memorando Cetec/GSE/Geped No. 22/2021 e o Roteiro Pedagógico Cesu enviado às Fatecs na última semana de agosto.</p> <p>Assim, o que o Centro pede é que o docente faça o atendimento aos alunos, a partir de uma das possibilidades propostas.</p>
AUMENTO DO NÚMERO DE MÁSCARAS	<p>Será dada continuidade do cumprimento dos protocolos sanitários nas Unidades de Ensino, a fim de tranquilizar docentes e servidores administrativos no retorno às atividades presenciais.</p> <p>Sobre a aquisição de máscaras, embora a Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, determine no Art. 3º-B que “Os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.”, a Administração Central do Centro Paula Souza orientará as Unidades de Ensino a adquirir 04 máscaras PFF2 e KN95 por servidor/mês pela DMPP, a serem disponibilizadas para docentes e servidores administrativos.</p>
ACEITE DO ACORDO	<p>Os docentes que aceitarem o acordo deverão fazê-lo por escrito, com retorno presencial às atividades no dia 18/10/21, caso ministre aulas nesse dia, ou no primeiro dia subsequente em que tenha aulas atribuídas, conforme calendário da Unidade de Ensino (modelo que será encaminhado pela URH).</p>
NÃO ACEITE DO ACORDO	<p>As atividades e aulas desenvolvidas pelos docentes e servidores que não aceitarem o acordo proposto, não serão consideradas na plataforma Teams – CPS. Assim, docentes e servidores ficarão sujeitos às faltas e demais implicações previstas na legislação</p>